



# PREFEITURA DE Guararema

**LEI Nº 3478, DE 19 DE MAIO DE 2022**

Institui a "Semana da Criatividade e Inovação" no Município de Guararema e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAREMA APROVA E  
EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Institui a "Semana da Criatividade e Inovação em Guararema", a ser comemorada, anualmente, na semana compreendida ao Dia Mundial da Criatividade e Inovação celebrado pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 21 de abril.

**Art. 2º** A Semana instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário de Eventos do Município de Guararema.

**Parágrafo único.** O evento de que trata esta lei poderá ser realizado em qualquer outra data no mês de abril em caso de inviabilidade de aplicação.

**Art. 3º** Durante a "Semana da Criatividade e Inovação" poderão ser desenvolvidas atividades, como reuniões, palestras, seminários ou outros eventos relacionados à criatividade e à inovação.

**Art. 4º** A Semana da Criatividade e Inovação tem por objetivo valorizar, incentivar e celebrar a criatividade e a inovação para o desenvolvimento econômico e social, sempre de forma sustentável.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA, 19 DE MAIO DE 2022.**



Assinado de forma digital por JOSE LUIZ  
EROLE FREIRE:06596583805  
Dados: 2022.05.19 14:10:09 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado na Portaria Municipal na mesma data.



Assinado de forma digital por JULIANA  
LEITE DA SILVA:25469557804  
Dados: 2022.05.19 14:34:35 -03'00'  
Versão do Adobe Acrobat Reader:  
2022.001.20117

**JULIANA LEITE DA SILVA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**